

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - EMLUME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMLUME E A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS NA FORMA ABAIXO:

A EMLUME – EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão M e O, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.315-570, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139/0001-07, através da Presidência, neste ato representada pelo Sr. DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 5.895.583, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.793.344-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, com sede estabelecida na Rua Calçada das Camélias, nº 953, 1º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, portadora da cédula de identidade nº 42175490 SSP/SP e CPF nº 320.955.758-65, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **001/2022 - EMLUME**, cujo objeto consiste na prestação de serviço contínuo, de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no contrato, oriundo do Processo Licitatório nº **004.2021.PE.003.EMLUME**. A necessidade de prorrogação da vigência contratual para continuidade dos serviços prestados e da adequação contratual em razão da significativa redução da demanda operacional desta estatal; a concordância da CONTRATADA quanto à renovação do prazo e à supressão contratual pretendida; o disposto no art. 71 e no art. 81, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016; o parecer jurídico favorável à formalização do presente aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui fundamento no art. 71 e no art. 81, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na justificativa técnica e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e a **SUPRESSÃO DO VALOR ESTIMADO no percentual de 83,33%** do Contrato nº 001/2022 – EMLUME.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **18 DE MAIO DE 2026** e encerramento em **17 DE MAIO DE 2027**, prorrogável na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO

Em decorrência da supressão pactuada entre as partes, o valor estimado do contrato passará de R\$ 149.685,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para **R\$ 24.947,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da EMLUME, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria : 3.21.401

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 3002 Ação:2274

Elemento: 33.90.30

Fonte: 17510000

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, em atendimento ao art. 41 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO ADITIVO, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de maio de 2026.

DANIEL NASCIMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Presidente

LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Representante

TESTEMUNHAS: